



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Portaria nº 3.677 de 19.11.2025, publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o E-MAIL,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital nº 6/2026 - Processo Seletivo para estágio obrigatório de estudantes regularmente matriculados em cursos de outras Instituições de Ensino ou campi do Ifes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria Nº 444, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

DEUSÉLIO BASSINI FIORESI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO À PORTARIA Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
EDITAL Nº. 6/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO
IFES CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
(Estudantes de outras Instituições)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (IFES) – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, juntamente com a Diretoria de Ensino e a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa SGP/ME nº. 213, de 17 de dezembro de 2019, e da Resolução CS nº. 58, de 17 de dezembro de 2018, torna pública a abertura de vagas para estágio obrigatório de estudantes regularmente matriculados em cursos de outras Instituições de Ensino ou *campi* do Ifes, conforme estabelece o presente EDITAL.

1. DAS VAGAS

1.1. O candidato deverá estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), frequente no curso exigido e atender aos pré-requisitos e critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do respectivo curso.

1.2. As vagas serão disponibilizadas mediante apresentação de demanda e deverão obedecer às exigências deste Edital, publicado no site do Ifes *campus* Venda Nova do Imigrante, na página específica dos editais: <https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>.

1.3. Este edital regulamenta estágio obrigatório não remunerado, não tendo o Ifes *campus* Venda Nova do Imigrante obrigatoriedade de oferta de qualquer pagamento, contrapartida financeira ou auxílio referente a alimentação ou transporte do estagiário.

1.4. Este edital objetiva formar Cadastro de Reserva de candidatos a estágio, não tendo o Ifes *campus* Venda Nova do Imigrante obrigatoriedade de realizar qualquer convocação de candidatos classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/ASHXrrUdWeP8yNbf7>, com no mínimo 30 dias de antecedência. Após a realização da inscrição, impreterivelmente, o candidato deve informar, por meio do WhatsApp do setor de estágio (28) 3546-8634, que realizou a inscrição.

Parágrafo único. O candidato deverá indicar a Coordenadoria ou o Setor para o qual estará concorrendo, sendo que a disponibilidade da vaga e a aceitação dependerão da aprovação pela respectiva Coordenadoria ou Setor requisitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

2.2 O solicitante deverá verificar a correlação das atividades de cada coordenadoria ou setor onde deseja realizar o estágio com o Curso no qual está matriculado.

Parágrafo único. As competências de cada setor do Ifes estão descritas no Regimento Interno do campi do Ifes, disponível em <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/16575-regimento-interno-dos-campi-do-ifes>

2.3 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

2.4 Os candidatos que não preencherem os pré-requisitos exigidos para a vaga serão eliminados.

2.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O Ifes *campus* Venda Nova do Imigrante não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Inscrições porventura realizadas antes ou depois do prazo previsto no cronograma ou com a documentação incompleta serão desconsideradas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 As seleções acontecerão, à revelia, em até 15 dias após solicitação no link específico disponível no item 2.1 deste Edital, sendo que os candidatos com inscrição deferida serão convocados pelo WhatsApp (28) 3546-8634 ou pelo e-mail do setor de estágio estagio.vni@ifes.edu.br.

3.2 A seleção será realizada por meio de entrevista estruturada, elaborada pelo responsável da Coordenadoria ou Setor onde ocorrerá o estágio obrigatório, respeitando o número de vagas da capacidade instalada existente e deverá ter como critérios comprometimento, disponibilidade, proatividade e iniciativa do candidato.

3.3 O responsável pela Coordenadoria ou Setor onde ocorrerá o estágio obrigatório deverá indicar o supervisor do estudante, podendo ser ele próprio.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Este Edital terá fluxo contínuo e validade indeterminada, podendo ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer momento, a critério da Diretoria-geral do Ifes *campus* Venda Nova do Imigrante.

5. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 A carga horária para o desenvolvimento das atividades do estágio será conforme estabelecido pelo responsável pela Coordenadoria ou Setor, de segunda-feira a sexta-feira, devendo o candidato possuir essa disponibilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

5.1.1 O estágio acontecerá nas áreas/setores que compõem a coordenadoria ofertante da(s) vaga(s), de acordo com a demanda da própria coordenadoria.

5.1.2 O horário e os dias a serem cumpridos em cada área/setor atenderão as necessidades da coordenadoria ofertante da(s) vaga(s).

5.2 A duração do estágio será de tempo necessário para cumprir a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de cada curso.

5.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

5.4 A formalização estará condicionada ao atendimento da legislação específica dos órgãos governamentais, bem como ao interesse do Ifes *campus* Venda Nova do Imigrante.

5.5 O(a) estudante será desligado(a) do estágio nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - a qualquer tempo, no interesse da Administração;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

V - pela interrupção do curso no Ifes *campus* Venda Nova do Imigrante; e

VI - por conduta incompatível com a exigida pelo Ifes *campus* Venda Nova do Imigrante.

5.6 O TCE e demais formulários de acompanhamento do estagiário, bem como a apresentação da formalização do seguro de vida obrigatório (apólice que contenha o nome do estudante), estabelecidos pela LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, e a declaração da Coordenação do Curso em que o estudante estiver matriculado, comprovando a carga horária exigida de estágio obrigatório, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), são de exclusiva responsabilidade da Instituição Educacional do estudante. **A não apresentação desses documentos inviabiliza a formalização e o início do estágio do estudante.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após o início do estágio, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.2 O acompanhamento de todo o processo deve se dar pelo no site do *campus* Venda Nova do Imigrante, na página específica dos editais: <https://vandanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>

6.2.1 Poderá ser feita a comunicação entre o Ifes *campus* Venda Nova do Imigrante e o candidato por meio de e-mail cadastrado na ficha de inscrição, especialmente em caso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

indisponibilidade do site institucional. O *campus* não se responsabiliza pela não visualização das mensagens enviadas.

6.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele que praticar descortesia com os envolvidos na seleção.

6.4 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão procurar a Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC), por meio do WhatsApp (28) 3546-8634 e/ou e-mail estagio.vni@ifes.edu.br, dentro **de três dias úteis** a partir da convocação, para esclarecimento da documentação necessária, sob pena de perda da vaga.

6.5 A classificação no processo seletivo não assegura o direito à formalização imediata, mas apenas à expectativa de formalização a partir da existência de vagas e do interesse da Administração do *campus*.

6.6 Não há reserva de vagas para portadores de deficiência, em virtude do número de vagas por área ser menor do que o previsto no § 5º do art. 17 da Lei nº. 11.788/2008.

6.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) e os setores envolvidos.

DEUSÉLIO BASSINI FIORESI

Diretor-Geral